



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Sexta-feira • 11 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2924

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 009/2020 Pregão Eletrônico Nº 009/2020/SRP. (N3 Comércio e Serviços Eireli - Epp.)**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Antonio Miranda Silva Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XDBHGZPRROSTFCQUF0HCZQ

**Atas**



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARATUIPE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, com sede administrativa na Rua Dr. João Martins, Nº.01, Centro, Aratuípe (BA), CEP 44.490-000, por seu Prefeito Antônio Miranda Silva Júnior, brasileiro, casado, auditor, portador da Cédula de Identidade nº 2549259 SSP/BA e CPF (MF) nº 483.858.164-34, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 04, de 04/01/2017; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, órgão gerenciador da Ata, com sede na Rua Dr. João Martins, Nº 01, Centro, Aratuípe (BA), por seu responsável, a Sra. ADRIANA LAGO FERREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 340197153 SSP/BA e CPF (MF) nº 611.255.475-53, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato sócio/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2020/SRP**, conforme Ata publicada em 28/08/2020 e homologada em 28/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, com sede na AV. Guarujá, Qd. 34, Lt. 30/31, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 no Município de Goiânia/Goiás, neste ato representada pelo Sr. Neydson Breno Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4487276 DGPC/GO e CPF nº 004.855.201-17, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **seleção das melhores propostas para eventual aquisição de material elétrico e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Aratuípe/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:**

LOTE 03						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 MM2, BITOLA CONDUTOR 4 MM2, QUANTIDADE FIOS 1. ROLO COM 100 M	RL	100	R\$ 193,99	R\$ 19.399,00	INDUSFLEX
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 19.399,00	
LOTE 12						

**Serpro**  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinado-digital>>



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 1,50 MM, COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100M	RL	50	R\$ 93,15	R\$ 4.657,50	CORFIO
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 4.657,50</b>	
<b>LOTE 16</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, TIPO BASE E-27, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORMATO COMPACTA	UN	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00	EMPALUX
2	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6000 K	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	EMPALUX
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 6.498,00</b>	
<b>LOTE 18</b>						
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	50	R\$ 128,25	R\$ 6.412,50	OLIVO
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 6.412,50</b>	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 04/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



## Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XDBHGZPRROSTFCQUF0HCZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



## Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 04, de 04/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
INEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro  
Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83  
Tel.: (75) 3647-2110



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.509, de 08/04/2020, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aratuípe, 01 de setembro de 2020.

  
**ANTÔNIO MIRANDA SILVA JÚNIOR**  
Órgão Responsável pelo Registro de Preços  
Prefeito Municipal

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Órgão Gerenciador

Adriana Lago Ferreira Silva

Secretária de Administração e Planejamento

  
Assinado digitalmente por:  
NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Representante legal: Neydson Breno Oliveira Santos

CI: 4487276 DGPC/GO e CPF: 004.855.201-17

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 53625447260

NOME: 

CPF: 69747164515